



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Poções/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações deste edital, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este edital rege-se pelos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e pela observância integral às disposições da legislação pertinente. O objetivo é selecionar pessoas jurídicas para firmar contratos administrativos de credenciamento, a fim de assegurar a continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Poções/BA.

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme detalhamento, cargas horárias e quantitativos no Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços médicos especializados prestados à população, em cumprimento às diretrizes do SUS.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As pessoas jurídicas credenciadas atuarão de forma complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, executando atividades relacionadas à assistência médica especializada, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes regras e atribuições:

a) Realizar atendimentos médicos especializados em consultas, procedimentos e diagnósticos nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme orientação da gestão e escalas estabelecidas;

b) Garantir a qualidade, segurança e humanização no atendimento à população, alinhando-se às normas e protocolos do SUS;

c) Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizadas as consultas e procedimentos formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços;

d) Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador sempre pela preservação da vida e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

e) Sendo verificado a ausência dos critérios urgência ou risco iminente à vida, a contratante poderá realizar as glosas ou descontos necessários;

f) A credenciada arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de consultas e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE;

g) Todas as credenciadas, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material;

h) No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações;

i) Cabe à credenciada contratada a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as normas técnicas de segurança do paciente, do meio ambiente e os protocolos instituídos pelo regramento técnico específico, bem como as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e outras normas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde;

j) Cumprir com todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente constituídas que:

- a) Atendam às exigências deste edital e seus anexos;
- b) Possuam capacidade técnica e operacional comprovada para prestação dos serviços;
- c) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) As interessadas a serem contratadas deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de Poções/BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

4.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que:
 - i. Estejam em situação de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº14.133/2021;
 - ii. Tenham sido declarados inidôneos por quaisquer entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - iii. Entidades que possuam entre seus sócios servidores ou empregados públicos do Município de Poções/BA, em conformidade com o art. 38, inciso II, da Lei nº14.133/2021, salvo nos casos permitidos por lei;
 - iv. Pessoas jurídicas com débitos trabalhistas ou fiscais, salvo se regularizados antes da assinatura do contrato de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- v. Empresas que apresentem pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- vi. Pessoas jurídicas que estejam sob recuperação judicial, falência ou dissolução, salvo nas hipóteses de comprovação da viabilidade técnica e financeira reconhecidas judicialmente;
- vii. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

5.2. A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 10 (dez) dias com, no mínimo, 01 (um) dia útil após a data de início da entrega dos documentos, podendo, posteriormente, reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

- i. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
- ii. Declaração de microempresa, se for o caso;
- iii. Documentação pessoal dos sócios;
- iv. Prova de inscrição no CNPJ;
- v. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- vi. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- vii. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- viii. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº12.440/11;
- ix. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
Obs: A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União, ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;
- x. Inscrição da empresa no Conselho Federal de Medicina ou declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VI.
- xi. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do executor dos serviços médicos;
- xii. Cópia dos documentos que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área que está requerendo credenciamento;
- xiii. Declaração de que atende às condições do edital, conforme modelo no Anexo II;
- xiv. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- xv. Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidores Públicos Municipais.
- xvi. Documentos relevantes para a classificação do profissional, conforme item a seguir.

6.2. Será realizada a classificação dos profissionais credenciados com base nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- a) Mais tempo de formado;
- b) Mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- c) Mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- d) Mais idoso (Lei Federal nº10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3. Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, haverá a preferência ao prestador que, sucessivamente, preencher os critérios apresentados no item anterior.

6.4. Enquanto estiver vigente este Edital, as interessadas deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no Anexo I) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO 001/2026- FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX-XXXX

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE

CRENCIAMENTO 001/2026– FMS

7. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS.

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia **14 de janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-145, aos cuidados da Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, bem como poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário.

7.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

7.4. Enquanto estiver vigente este Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada de forma não competitiva, habilitando todas as empresas que atenderem às exigências do edital.

8.2. O credenciamento será formalizado, quando houver a efetiva necessidade do serviço, por meio de contrato, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

9.1. Fica a pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

9.2. Para o credenciamento, a interessada deverá formalizar sua intenção através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde (anexo II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo I.

9.3. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da publicação da Ata de Reunião da Comissão Especial de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

9.4. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar as candidatas pré-qualificadas, sendo tal contratação realizada mediante a convocação da credenciada cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao Credenciante.

9.5. Durante a vigência do Credenciamento as pré-qualificadas deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

9.6. A Candidata pré-qualificada que se considerar impedida ou impossibilitada a atender demanda para a qual tenha sido convocada, deverá declarar, em correspondência específica, os motivos de sua recusa em até 2 (dois) dias úteis antes da ciência da Chamada.

Parágrafo primeiro - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento da credenciada para assumir a função.

Parágrafo segundo - Caso não seja aceita a justificativa da credenciada ao se declarar impedida, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação da abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar pré-qualificação em novo credenciamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas empresas concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da Ata de Credenciamento, no mesmo local onde foram entregues os documentos para habilitação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo segundo - São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo terceiro - Em todos os casos, a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11.1. Somente serão contratadas as pessoas jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

11.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

Parágrafo único - A distribuição de cotas entre as prestadoras de serviço credenciadas e contratadas se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, disponibilidade de carga horária, podendo ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

11.3. Ficam as inscritas cientes que as quantidades de profissionais expressos no Anexo I fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Poções obrigada, de nenhuma forma, a contratá-las na sua totalidade ou em parte, conforme descrito nos itens acima.

Parágrafo único - Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº14.133/21.

11.4. A proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

11.5. Na hipótese de a Credenciada não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre as credenciadas remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.6. A soma dos valores de todo o serviço executado por todas as credenciadas deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO CREDENCIANTE

12.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a:

- a) Disponibilizar informações e suporte necessários, garantindo o fornecimento de orientações detalhadas sobre os serviços a serem prestados, incluindo protocolos de atendimento, escalas e especificações técnicas;
- b) Zelar pela qualidade da prestação de serviços, realizando o acompanhamento contínuo e a fiscalização dos serviços médicos executados, garantindo que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato e no edital de credenciamento;
- c) Garantir o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, efetuando o pagamento aos prestadores de serviços credenciados, conforme os valores e prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e relatórios que comprovem a realização das atividades contratadas;
- d) Oferecer ambiente e condições adequadas para o trabalho, disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais essenciais ao cumprimento das atividades contratadas, garantindo a segurança e funcionalidade das unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- e) Respeitar os direitos contratuais dos credenciados, garantindo tratamento isonômico a todos os credenciados, cumprindo rigorosamente as disposições legais e contratuais;
- f) Promover transparência e clareza no processo, mantendo os credenciados informados sobre alterações nos requisitos de serviço, regulamentações aplicáveis ou quaisquer eventos que possam impactar a execução do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira.

12.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

12.2.1. Os prestadores de serviços médicos credenciados deverão:

- a) Cumprir integralmente as condições contratuais e as normas legais aplicáveis, prestando os serviços médicos com qualidade, eficiência e em conformidade com os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados, assegurando que os profissionais designados para a prestação dos serviços sejam devidamente capacitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Garantir atendimento humanizado e ético, respeitando os direitos dos pacientes e as normas de conduta médica, protegendo-os, inclusive, de situações de risco;
- d) Cumprir a escala e horário definidos, comparecendo às unidade de saúde e atendendo à escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a pontualidade e a continuidade do atendimento;
- e) Fornecer informações completas e corretas, registrar adequadamente as informações dos atendimentos realizados em prontuários médicos, garantindo a rastreabilidade e a integridade dos dados.
- f) Cumprir as normas de segurança e gestão ambiental, adotando boas práticas de segurança no trabalho e de gestão ambiental, em especial no descarte adequado de resíduos de saúde, conforme as regulamentações vigentes;
- g) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade jurídica e fiscal, bem como assegurar que os profissionais contratados pela pessoa jurídica estejam em situação regular perante a legislação trabalhista;
- h) Comunicar irregularidades ou dificuldades, informar imediatamente ao Município quaisquer irregularidades, dificuldades operacionais ou situações que possam comprometer a prestação dos serviços contratados;
- i) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, devendo, para tanto, utilizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Poções, que serão entregues até o último dia útil do mês, referentes aos serviços realizados no mês de referência da prestação de serviços;

j) Assumir a responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo integralmente por quaisquer danos causados em decorrência da execução inadequada ou negligente dos serviços contratados;

k) Assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada, sendo assegurado, em todas as medidas administrativas e judiciais, o amplo direito ao contraditório;

12.2.2. É expressamente vedado aos prestadores de serviços médicos credenciados:

a) Qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo o prestador de serviço, ainda, guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

b) Transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções, salvo nas hipóteses permitidas em lei, não se responsabilizando a Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

c) Substituir os profissionais indicados para a execução dos serviços, sem a anuência prévia do credenciante e o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no edital;

d) Cobrar diretamente dos usuários valores pelos serviços prestados, sob qualquer pretexto, considerando que os serviços são complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) e custeados integralmente pelo Município;

e) Realizar atendimentos ou procedimentos fora das especificações contratuais, dos protocolos do SUS ou das orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) Utilizar as dependências, equipamentos ou recursos das unidades de saúde para atividades não relacionadas ao objeto do credenciamento, ou para interesses privados, sem prévia autorização do Município;

g) Divulgar, utilizar ou compartilhar dados sensíveis de pacientes, em desacordo com as normas de sigilo médico e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018);

h) Ausentar-se do local de prestação de serviços sem justificativa prévia e consentimento do credenciante, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados;

i) Executar os serviços de forma negligente, imprudente ou com imperícia, comprometendo a qualidade do atendimento e colocando em risco a saúde e segurança dos pacientes;

j) Recusar-se a seguir as normas, regulamentos e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações técnicas e administrativas relacionadas à execução do contrato;

k) Participar de qualquer prática que configure conflito de interesse, incluindo receber vantagens ou benefícios pessoais em decorrência da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único - O descumprimento das vedações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

administrativas cabíveis.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento do prestador de serviços médicos poderá ocorrer por iniciativa do Município de Poções/BA, por solicitação do próprio credenciado ou por outros motivos previstos neste edital, observando-se o devido processo administrativo e a ampla defesa.

13.1.1. O Município poderá descredenciar o prestador de serviços médicos nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, tais como falhas recorrentes ou graves na execução dos serviços médicos contratados, incluindo ausência em plantões, má qualidade no atendimento ou descumprimento das normas e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Prática de atos ilícitos ou irregulares, tais como envolvimento em atos de fraude, dolo, corrupção ou práticas que comprometam a ética profissional e a integridade do contrato;
- c) Perda de requisitos técnicos ou jurídicos, tais como cancelamento ou suspensão do registro profissional dos médicos vinculados ao prestador ou situação irregular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) ou, ainda, irregularidade jurídica, fiscal ou trabalhista da pessoa jurídica credenciada, que impossibilite a continuidade da prestação de serviços;
- d) Rescisão contratual em razão de descumprimento das cláusulas contratuais que resulte na rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;
- e) Outras situações previstas em lei ou neste edital.

13.1.2. O prestador de serviços médicos poderá solicitar o descredenciamento nas seguintes circunstâncias:

- a) Por conveniência do credenciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos e assegurando a continuidade dos serviços até o encerramento do prazo de aviso;
- b) Por impossibilidade de continuidade em casos de força maior ou fatos supervenientes que impeçam a execução dos serviços, desde que devidamente comprovados e formalizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Procedimentos para Descredenciamento

13.2.1. O prestador de serviços será notificado, por escrito, sobre as razões para o descredenciamento, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou manifestação, exceto em casos de solicitação voluntária.

13.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará os argumentos apresentados e emitirá decisão fundamentada, comunicando formalmente o credenciado.

13.2.3. Em caso de decisão favorável ao descredenciamento, será formalizada a exclusão do prestador, com registro em ata e comunicação oficial às partes interessadas.

13.3. Consequências do Descredenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- a) Rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, salvo quando houver prazo estabelecido para transição ou finalização de atividades;
- b) Retenção de pagamentos devidos, caso sejam constatados prejuízos ou débitos pendentes com o Município, até sua regularização;
- c) Impossibilidade de participação em novos credenciamentos ou licitações promovidos pelo Município de Poções/BA, pelo período de até 2 (dois) anos, em caso de descredenciamento motivado por infrações graves.

13.4. Nos casos de descredenciamento por perda de requisitos técnicos, fiscais ou jurídicos, o prestador poderá solicitar reabilitação, desde que comprove a regularização da situação que motivou sua exclusão. A reabilitação estará condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise de documentação comprobatória.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades aplicáveis às pessoas jurídicas credenciadas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital ou no contrato administrativo obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao devido processo administrativo, com gradação conforme a gravidade da infração.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº14.133/2021.

14.3. Gradação das Infrações e Penalidades:

a) Infrações leves: Descumprimentos de obrigações contratuais ou do edital que não causem prejuízo relevante à prestação dos serviços e sejam passíveis de correção imediata. Penalidade: Advertência formal por escrito;

b) Infrações moderadas: Descumprimentos de obrigações que resultem em atrasos ou prejuízos ao andamento das atividades contratadas, mas que não comprometam a continuidade dos serviços. Penalidade: Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual; e/ou Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos ou licitações pelo prazo de até 6 (seis) meses;

c) Infrações graves: Descumprimentos contratuais que causem prejuízo relevante à Administração Pública ou à população atendida, incluindo interrupção injustificada de serviços ou má prestação de serviços médicos. Penalidade: Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual; e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Poções/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Infrações gravíssimas: Atos fraudulentos, dolo, negligência grave ou reincidência em infrações graves que comprometam de forma irreparável a execução do contrato ou a integridade da prestação dos serviços. Penalidade: Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, respeitada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração Pública. O cálculo da multa será detalhado no contrato e incidirá diretamente sobre o valor devido à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

14.4. Procedimentos para Aplicação de Penalidades:

- a) Notificação formal à credenciada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- b) Análise do caso pela comissão designada, que elaborará relatório indicando a penalidade adequada;
- c) Decisão final emitida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentada, com comunicação oficial à credenciada.

14.5. Sem prejuízo das penalidades previstas, a credenciada será responsável por indenizar o Município de Poções/BA pelos danos materiais, morais ou administrativos causados em decorrência do descumprimento contratual, mediante apuração e processo administrativo específico.

15. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os prestadores de serviços médicos credenciados serão remunerados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação, devidamente validada pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Relatório de serviços executados, contendo atendimentos médicos, plantões e outros serviços prestados;
- b) Nota fiscal emitida pela pessoa jurídica credenciada, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária aplicável;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde de Poções – BA, Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CNPJ nº11.113.324/0001-52.

15.4. O pagamento apenas poderá ser efetuado se a documentação exigida for apresentada em conformidade até o último dia do mês de referência.

15.5. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

15.6. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

15.7. No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço.

15.8. Os valores serão pagos via transferência bancária para a conta corrente indicada pela pessoa jurídica credenciada no contrato, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados bancários junto à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15.9. Nenhuma forma de pagamento antecipado ou fora das condições previstas neste edital será permitida.

15.10. Caso sejam detectadas irregularidades na documentação fiscal ou nos relatórios de serviços, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização.

15.10.1. A reincidência na apresentação de documentação inconsistente poderá acarretar as penalidades previstas neste edital, incluindo a suspensão de pagamentos e, se necessário, o descredenciamento.

15.11. Os valores constantes na tabela de remuneração são poderão ser reajustados anualmente, com base no índice de atualização definido pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que previsto no contrato e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 144 da Lei nº14.133/2021.

15.12. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço serão de inteira responsabilidade da credenciada-contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

15.13. Não será permitido o pagamento de valores adicionais ou reembolsos não previstos neste edital, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas e formalizadas pela Administração Pública.

15.14. O credenciado será responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 030701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
ATIVIDADE/PROJETO	2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 170600000000- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO 163200000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

17. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.1. A execução dos serviços será monitorada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, os padrões de qualidade e os indicadores de desempenho.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o prestador de serviços médicos credenciado e o Município de Poções/BA, sendo a relação estabelecida de natureza estritamente contratual e remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados.

18.2. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.3. O credenciado é responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e contratuais previstas neste edital, incluindo obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e éticas.

18.4. O Município de Poções compromete-se a oferecer condições adequadas para o cumprimento do contrato, incluindo suporte técnico e operacional, sempre que necessário.

18.5. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos credenciados.

18.6. Este edital, assim como todos os atos decorrentes do processo de credenciamento, será amplamente divulgado nos meios oficiais do Município de Poções, conforme a Lei nº14.133/2021.

18.7. As Atas de Reunião da Comissão Especial de Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Município, com a indicação dos prestadores habilitados.

18.8. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e mediante justificativa técnica e legal.

18.9. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Poções, e que tenham se habilitado neste certame.

18.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.11. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, com a Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.12. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, e Portaria Municipal nº17/2023, de 22 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

19. DOS ANEXOS

Anexo I: Quantitativo e descrição dos serviços.

Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade.

Anexo V: Modelo de Declaração – Inexistência de Vínculo com Servidores Públicos Municipais.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Responsabilidade Técnica e ciência sobre inscrição no órgão de classe.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar deste processo de credenciamento, os interessados declaram ciência plena das condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

20.2. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias, fiscalizações e avaliações durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as normas e padrões estabelecidos.

20.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo regido pelas disposições da Lei nº14.133/2021 e pelas demais normas legais aplicáveis.

20.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas a este edital será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções, 09 de janeiro de 2026.

Marcus Vinicius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde de Poções/BA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO I: QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARGO/ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	CH/MENSAL	QUANTIDADE (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR ANUAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL – CAPS	A) REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS DIRIGIDOS A PACIENTES PSQUIÁTRICOS/NEUROPSQUIÁTRICOS (E A SEUS FAMILIARES) ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; B) REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; C) PARTICIPAÇÃO DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; D) ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E DIFUSÃO DE B7:G184 DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; E) DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; F) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; G) PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE EQUIPE; H) OFERECIMENTO DE TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; I) ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); J) REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; K) ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS. L) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 40H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: EXPERIÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL.	40H	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: C) HUMANIZAR A ATENÇÃO À SAÚDE, COM A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS; D) DESINSTITUCIONALIZAR E OTIMIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS E ESTRUTURAIS DA RAS; REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO JUNTO À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA, TENDO COMO PRINCIPAIS OBJETIVOS: A) REDUZIR A DEMANDA POR ATENDIMENTO HOSPITALAR; B) REDUZIR O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS INTERNADOS; DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: C) HUMANIZAR A ATENÇÃO À SAÚDE, COM A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS; D) DESINSTITUCIONALIZAR E OTIMIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS E ESTRUTURAIS DA RAS;	200H	1	R\$ 10.965,00	R\$ 131.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO JUNTO À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO SERVIÇO E) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 200H MENS AIS PRÉ-REQUISITO: EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.				
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO CAPS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) DEVERÁ, NOS TERMOS DA LEI, RESPONSABILIZAR-SE PERANTE OS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, AUTORIDADES SANITÁRIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO E DEMAIS AUTORIDADES PELOS ASPECTOS FORMAIS DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CITADOS. B) ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL; C) COMPROVAR QUE SOLICITOU DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO ADEQUADO, QUANDO INSTADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. D) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. PRÉ-REQUISITO: SER DETENTOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº2.007/13, COM A RESSALVA PREVISTA NOS TERMOS DA LEI Nº10.205/01.	-	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME FÍSICO E ANÁLISE DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E PLANEJAMENTO DO PROCEDIMENTO ANESTÉSICO ADEQUADO; B) ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA GERAL, REGIONAL OU LOCAL, CONFORME A INDICAÇÃO E NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU TERAPÊUTICO; C) MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO, INCLUINDO SINAIS VITAIS, ESTADO HEMODINÂMICO E FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, GARANTINDO A SEGURANÇA E A ESTABILIDADE DO QUADRO CLÍNICO; D) ASSISTÊNCIA ANESTÉSICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA REALIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; E) MANEJO DA DOR AGUDA NO PERÍODO INTRAOPERATÓRIO E NO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, INCLUINDO A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRAS INTERVENÇÕES ANALGÉSICAS; F) ATENDIMENTO E MANEJO DE COMPLICAÇÕES OU INTERCORRÊNCIAS RELACIONADAS À ANESTESIA, ADOTANDO PROTOCOLOS CLÍNICOS E MEDIDAS DE EMERGÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO; G) REGISTRO DETALHADO E PADRONIZADO DE TODAS AS ETAPAS DO ATENDIMENTO ANESTÉSICO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE, CONFORME AS NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; H) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENS AIS	16H	1	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.				
MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, DIAGNÓSTICO E PRESCRIÇÃO DE TRATAMENTOS ADEQUADOS; B) INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA, ENTRE OUTROS); C) SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA O DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM HIPERTENSÃO ARTERIAL, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, ARRITMIAS, DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA E OUTRAS CONDIÇÕES CARDIOVASCULARES; D) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PACIENTES SOBRE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDÍACAS; E) ENCAMINHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES PARA SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR; F) REGISTRO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO OU FÍSICO, CONFORME NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUS; G) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 8H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	8H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM CIRURGIA GERAL E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 5.285,00	R\$ 63.420,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA, COM O OBJETIVO DE BUSCAR O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DAS DOENÇAS QUE ACOMETEM A PELE E SEUS ANEXOS, E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 8H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	8H	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA, INCLUINDO ANAMNESE DETALHADA, EXAME CLÍNICO E AVALIAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM;</p> <p>B) DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, TAIS COMO: DIABETES MELLITUS (TIPO 1, TIPO 2 E GESTACIONAL), DOENÇAS DA TIREOIDE (HIPOTIREOIDISMO, HIPERTIREOIDISMO, NÓDULOS, TIREOIDITE), OBESIDADE, DISLIPIDEMIAS, DISTÚRBIOS DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, OSTEOPOROSE, DISTÚRBIOS HORMONAIS E OUTRAS CONDIÇÕES RELACIONADAS;</p> <p>C) SOLICITAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E MONITORAMENTO DE EXAMES COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DAS PATOLOGIAS ENDOCRINOLÓGICAS; D) ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS ENDÓCRINAS, PROMOVEDO O CONTROLE E A ESTABILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE;</p> <p>E) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PACIENTES E FAMILIARES SOBRE AUTOCUIDADO, MUDANÇAS NO ESTILO DE VIDA, USO DE MEDICAÇÕES E ADESÃO AO TRATAMENTO;</p> <p>F) ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OU HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES DO SUS;</p> <p>G) REGISTRO DETALHADO DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS EM PRONTUÁRIOS, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DOS DADOS CONFORME NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</p> <p>H) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO.</p> <p>REFERÊNCIA: 8H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	8H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
---	---	----	---	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO ESPECIALIZADO EM GASTROENTEROLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA, ABRANGENDO ANAMNESE DETALHADA, EXAME CLÍNICO E AVALIAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM RELACIONADOS AO SISTEMA DIGESTÓRIO; B) DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO GASTROINTESTINAL, COMO: GASTRITE, REFLUXO GASTROESOFÁGICO, ÚLCERAS GÁSTRICAS E DUODENAIAS, SÍNDROME DO INTESTINO IRRITÁVEL, DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL (DOENÇA DE CROHN E COLITE ULCERATIVA), HEPATITES, ESTEATOSE HEPÁTICA, PANCREATITES, DOENÇAS DA VESÍCULA BILIAR, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES; C) SOLICITAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS, COMO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, TESTES DE FUNÇÃO HEPÁTICA, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA O DIAGNÓSTICO E O MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS; D) ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS GASTROINTESTINAIS, ORIENTANDO SOBRE O MANEJO DAS CONDIÇÕES E PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA; E) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PACIENTES E FAMILIARES SOBRE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, PREVENÇÃO DE DOENÇAS GASTROINTESTINAIS E ADESÃO AO TRATAMENTO; F) ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE OU HOSPITALARES, QUANDO INDICADO, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS E DIRETRIZES DO SUS; G) REGISTRO ADEQUADO E DETALHADO DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS NOS PRONTUÁRIOS, RESPEITANDO AS NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LEGISLAÇÃO VIGENTE; H) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO, INCLUSIVE A EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE A EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 8H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	8H	1	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PROFISSIONAL CREDENCIADO DEVERÁ SER HABILITADO NO MANEJO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL À GESTANTE NO CICLO GRAVÍDICO NO PRÉ-NATAL CONSIDERADO DE ALTO RISCO; ATENDIMENTO SISTEMA REPRODUTOR FEMININO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS E INJÚRIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR, BEM COMO REABILITAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, SE NECESSÁRIO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - INCLUÍDA A AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS E INJÚRIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR, BEM COMO REABILITAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, SE NECESSÁRIO, COM AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA, ENCAMINHAMENTO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 16H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	16H	1	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, COM O OBJETIVO DE CUIDAR DA SAÚDE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PRÉ-ADOLESCENTES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 24H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	24H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOB O SERVIÇO ONDE FOR LOTADO; B) ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, APARELHOS/SISTEMAS DO CORPO HUMANO. C) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 20H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	20H	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA, INCLUINDO ANAMNESE DETALHADA, EXAME FÍSICO E AVALIAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RELACIONADOS AO SISTEMA URINÁRIO E REPRODUTOR MASCULINO;</p> <p>B) DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS E CONDIÇÕES COMO INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO, CÁLCULOS RENAIIS, INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DOENÇAS DA PRÓSTATA (HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA, PROSTATITE E CÂNCER DE PRÓSTATA), DOENÇAS RENAIIS, DISFUNÇÃO ERÉTIL, INFERTILIDADE MASCULINA, ENTRE OUTRAS;</p> <p>C) SOLICITAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, COMO ULTRASSONOGRAFIA DO TRATO URINÁRIO, UROFLUXOMETRIA, EXAMES DE PSA, CISTOSCOPIA, BIÓPSIAS E OUTROS EXAMES RELACIONADOS, PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES UROLÓGICAS;</p> <p>D) ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS OU RECORRENTES, PROMOVENDO A ESTABILIZAÇÃO CLÍNICA E ORIENTANDO SOBRE O MANEJO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PACIENTES E FAMILIARES SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS UROLÓGICAS, PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO, HÁBITOS SAUDÁVEIS E ADESÃO AO TRATAMENTO;</p> <p>E) ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA EXAMES OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUANDO INDICADO, CONFORME PROTOCOLOS E FLUXOS DO SUS;</p> <p>F) REGISTRO DETALHADO DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS NO PRONTUÁRIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</p> <p>G) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO.</p> <p>REFERÊNCIA: 8H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.</p>	8H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
MÉDICO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 32H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.</p>	32H	1	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO PSIQUIATRA – AMBULATÓRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, INCLUINDO ANAMNESE DETALHADA, AVALIAÇÃO CLÍNICA E PSICOSSOCIAL E ESTABELECIMENTO DE PLANOS TERAPÊUTICOS INDIVIDUALIZADOS; B) DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS, COMO DEPRESSÃO, TRANSTORNOS DE ANSIEDADE, TRANSTORNO BIPOLAR, ESQUIZOFRENIA, TRANSTORNOS RELACIONADOS AO USO DE SUBSTÂNCIAS, TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE, TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PSIQUIÁTRICAS; C) PRESCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDICAÇÕES PSICOTRÓPICAS, MONITORANDO A EFICÁCIA E OS EFEITOS ADVERSOS, CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO SUS; D) AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS E ENCAMINHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, INCLUINDO PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E OUTROS PROFISSIONAIS, QUANDO INDICADO; E) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, ORIENTANDO PACIENTES E FAMILIARES SOBRE O MANEJO DAS CONDIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, ADESÃO AO TRATAMENTO E PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO; F) REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES DE CRISE, COM SUPORTE AO PACIENTE E À FAMÍLIA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DENTRO DO CONTEXTO AMBULATORIAL; G) ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES, QUANDO NECESSÁRIO, PARA INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU OUTROS NÍVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS; H) REGISTRO DETALHADO DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS EM PRONTUÁRIOS, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A PADRONIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, CONFORME AS NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; I) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 40H MENSAIS PRÉ-REQUISITO: TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO.	40H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
------------------------------------	--	-----	---	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>A) REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS DIRIGIDOS A PACIENTES PSQUIÁTRICOS/NEUROPSQUIÁTRICOS (E A SEUS FAMILIARES) ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL;</p> <p>B) REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS;</p> <p>C) PARTICIPAÇÃO DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS;</p> <p>D) ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL;</p> <p>E) DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR;</p> <p>F) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL;</p> <p>G) PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE EQUIPE;</p> <p>H) OFERECIMENTO DE TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES;</p> <p>I) ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI);</p> <p>J) REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO DOS PACIENTES;</p> <p>K) ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS.</p> <p>L) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO.</p> <p>REFERÊNCIA: 40H MENSAIS</p> <p>PRÉ-REQUISITO: SER DETENTOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº2.007/13, COM A RESSALVA PREVISTA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.205/01.</p>	40H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
MÉDICO TFD AUTORIZADOR DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>A) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DETALHADA, DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, QUANDO OS RECURSOS LOCAIS FOREM INSUFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE;</p> <p>B) EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA TFD, ASSEGURANDO A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS;</p> <p>C) AVALIAÇÃO CLÍNICA DE CASOS QUE DEMANDEM INTERNAÇÃO HOSPITALAR, INCLUINDO ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE E AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÕES ELETIVAS OU DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROTOCOLOS DO SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</p> <p>D) COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS, EM ARTICULAÇÃO COM A REGULAÇÃO DE VAGAS E OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA;</p> <p>E) ATENDIMENTO A PACIENTES E FAMILIARES PARA ESCLARECIMENTO SOBRE OS</p>	32H	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	<p>PROCESSOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO TFD E À INTERNAÇÃO HOSPITALAR; REGISTRO DETALHADO DE TODAS AS AVALIAÇÕES, LAUDOS, PARECERES E AUTORIZAÇÕES NOS SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO OU FÍSICO, CONFORME AS NORMATIVAS VIGENTES; F) OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE ÉTICA, SIGILO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA NO CUIDADO PRESTADO; G) COLABORAÇÃO COM AS EQUIPES ADMINISTRATIVAS E MULTIPROFISSIONAIS ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS DE TFD E INTERNAMENTO, PROMOVENDO UMA GESTÃO EFICIENTE E RESOLUTIVA; H) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. REFERÊNCIA: 32H MENSAIS</p>				
<p>MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DA POLICLÍNICA JÚLIO MEIRA BARBOSA</p>	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A) DEVERÁ, NOS TERMOS DA LEI, RESPONSABILIZAR-SE PERANTE OS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, AUTORIDADES SANITÁRIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO E DEMAIS AUTORIDADES PELOS ASPECTOS FORMAIS DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CITADOS. B) ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL; C) COMPROVAR QUE SOLICITOU DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO ADEQUADO, QUANDO INSTADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. D) DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO. PRÉ-REQUISITO: SER DETENTOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº2.007/13, COM A RESSALVA PREVISTA NOS TERMOS DA LEI Nº10.205/01.</p>	-	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 1.282.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde

Município de Poções/BA

Ref.: Credenciamento para Contratação de Serviços Médicos – Exercício 2026

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da empresa], venho, por meio deste, requerer o credenciamento da referida empresa para a prestação de serviços médicos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº003/2026, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções/BA.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Ter pleno conhecimento e concordância com os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº001/2026e seus anexos;
2. Ter recebido que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.
3. Que a empresa ora representada atende a todos os requisitos exigidos no edital, estando apta a prestar os serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. Que os documentos apresentados nesta solicitação são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade pela autenticidade das informações fornecidas;
5. Não estar a empresa ou qualquer de seus sócios em situação de impedimento ou restrição para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Comprometemo-nos a realizar os seguintes serviços, conforme especificado no Anexo I do Edital:

Item	Serviço (Conforme Anexo I)	Quantidade Mensal que se Compromete a Realizar

Por fim, reiteramos nosso compromisso de prestar os serviços com a qualidade, eficiência e ética exigidas, contribuindo para a melhoria da saúde pública do Município de Poções/BA.

Nestes Termos, pede deferimento.

Local, Data

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa:
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
--------	---

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços médicos especializados, por meio de credenciamento, conforme estabelecido na Lei nº14.133/2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta contempla a prestação de serviços médicos destinados às demandas de média e alta complexidade, complementando o atendimento iniciado na atenção primária. A modalidade de credenciamento foi escolhida devido à sua flexibilidade e agilidade, alinhando-se às características temporárias e específicas dos atendimentos necessários, garantindo uma resposta rápida às necessidades da população sem criar vínculos empregatícios permanentes.

Os profissionais habilitados atuarão conforme os parâmetros estabelecidos no edital e nos contratos celebrados, observando as seguintes diretrizes:

1. Natureza do Serviço:

Os serviços médicos especializados incluem consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às especialidades demandadas, garantindo atendimento integral à população.

2. Modalidade de Contratação:

Contratação via credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas, sem a criação de vínculo empregatício com o Município, com pagamentos realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

3. Quantitativo estimado:

Os quantitativos estimados para a contratação, conforme levantamento de mercado, são os seguintes:

CARGO/ESPECIALIDADE	CH/MENSAL	Quantidade (mensal)
Médico Clínico Geral – CAPS	40h	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Médico Clínico Geral – SAD	200h	01
Médico Diretor Técnico do CAPS	-	01
Médico especializado em Anestesiologia	16h	01
Médico especializado em Cardiologia	8h	01
Médico especializado em Cirurgia Geral	16h	01
Médico especializado em Dermatologia	8h	01
Médico especializado em Endocrinologia	8h	01
Médico especializado em Gastroenterologia	16h	01
Médico especializado em Neurologia	16h	01
Médico especializado em Neuropediatria	8h	01
Médico especializado em Obstetrícia	16h	01
Médico especializado em Ortopedia e Traumatologia	16h	01
Médico especializado em Ortopedia e Traumatologia - Incluída a Avaliação Pré-Operatória	16h	01
Médico especializado em Pediatria	24h	01
Médico especializado em Radiologia	20h	01
Médico especializado em Urologia	8h	01
Médico para Crianças e Adolescentes com Deficiência	32h	01
Médico Psiquiatra – Ambulatório	40h	01
Médico Psiquiatra – CAPS	40h	01
Médico TFD Autorizador de Internamento Hospitalar	32h	01
Médico Diretor Técnico da Policlínica Júlio Meira Barbosa	-	01

Prazo do Contrato:

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme as necessidades da Administração Municipal e as disposições legais.

Possibilidade de Prorrogação:

A prorrogação do contrato poderá ocorrer, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso seja do interesse da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários.

O prazo de prorrogação será de até 12 (doze) meses, desde que a justificativa técnica e o desempenho satisfatório do contratado comprovem a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, não havendo a interrupção da prestação de serviços médicos durante o período de prorrogação.

Esse item está alinhado à Lei nº14.133/2021, que estabelece que os contratos administrativos podem ser prorrogados para continuidade da execução, desde que se comprovem as condições para a prorrogação, tais como o interesse público e o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Diante da missão constitucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS), esta Secretaria tem a responsabilidade de assegurar que todos os serviços de saúde sob sua gestão funcionem plenamente, atendendo às demandas da população do Município de Poções/BA.

A contratação de médicos especialistas é indispensável para atender às demandas de média e alta complexidade que têm crescido significativamente. A insuficiência de profissionais especializados compromete a capacidade de resposta do SUS local, resultando em filas de espera prolongadas e dificultando o acesso da população a serviços diagnósticos e terapêuticos essenciais. Esse cenário eleva os riscos à saúde e à qualidade de vida dos cidadãos, podendo agravar condições clínicas, gerar hospitalizações evitáveis e aumentar os custos para o sistema de saúde.

Com o término da vigência dos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 03/2025 em 31/12/2025, e considerando que esses prestadores de serviços são imprescindíveis para a continuidade do atendimento à saúde da população, torna-se urgente e necessário assegurar a efetiva contratação dos serviços médicos especializados objeto do presente Termo de Referência.

Alinhada aos princípios fundamentais do SUS – universalidade, integralidade e equidade – esta iniciativa busca promover o acesso equitativo aos serviços de saúde, garantir celeridade no atendimento e contribuir para a eficiência e resolutividade da rede pública de saúde, fortalecendo a confiança da população nos serviços municipais e assegurando o direito constitucional à saúde.

A fundamentação para a contratação está embasada nos seguintes estudos técnicos e documentos que justificam a necessidade da prestação contínua e adequada dos serviços médicos:

I. Estudo Técnico Preliminar: Análise detalhada da necessidade de prestação de serviços médicos especializados no Município de Poções/BA, considerando as características da população atendida, a demanda de serviços médicos e a adequação da modalidade de credenciamento para garantir a eficiência e continuidade dos atendimentos.

II. Diagnóstico da Rede de Saúde Municipal: Levantamento das condições físicas, financeiras e humanas da rede de saúde pública municipal, apontando a necessidade de contratação de médicos para suprir lacunas de atendimento, assegurar a qualidade no atendimento à saúde.

IV. Edital de Credenciamento nº 03/2025: Os Editais de Credenciamento estabelecem a modalidade de contratação de prestadores de serviços médicos (com validade até 31/12/2025), e fundamenta a necessidade de continuidade da contratação dos serviços essenciais para a manutenção do atendimento médico à população.

Esses estudos e documentos demonstram de maneira clara e objetiva a necessidade da contratação de serviços médicos via credenciamento, com o intuito de assegurar a continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

do atendimento à população e o cumprimento das obrigações do município no que tange à saúde pública.

3) Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados por meio de credenciamento. Esta modalidade de contratação foi escolhida por sua flexibilidade, agilidade e adequação às necessidades temporárias e específicas do atendimento à saúde da população do Município de Poções/BA, abrangendo desde a identificação da necessidade até a finalização da prestação dos serviços, com ênfase na eficiência e na qualidade dos resultados.

A contratação será realizada em conformidade com as disposições legais, especificamente a Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a execução e eventual conclusão dos serviços prestados, conforme demonstrado a seguir.

I. Planejamento e Preparação (Início do Ciclo de Vida)

O ciclo de vida da solução inicia-se com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, onde serão detalhados os critérios de habilitação, qualificação, obrigações dos prestadores e condições de prestação dos serviços médicos.

Nesta fase, a Secretaria Municipal de Saúde realiza a identificação das demandas de saúde de média e alta complexidade, que são essenciais para complementar o atendimento oferecido pela atenção primária. Essas demandas são mapeadas a partir de dados epidemiológicos locais, análise da capacidade instalada do SUS municipal e do término da vigência dos contratos anteriores, que atendiam parcialmente às necessidades da população.

II. Planejamento e Preparação (Início do Ciclo de Vida)

O processo de credenciamento será conduzido por meio da publicação de um edital público, que especificará os requisitos técnicos, condições de prestação de serviços, valores a serem pagos, e direitos e deveres das partes.

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica e experiência, que será analisada por uma comissão técnica responsável pela habilitação dos prestadores.

III. Seleção dos Prestadores (Execução da Contratação)

Na fase de execução, ocorre o processo de credenciamento dos prestadores de serviços médicos, que será conduzido conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

Os prestadores de serviços médicos interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, demonstrando sua qualificação técnica e profissional, incluindo registro no Conselho Regional de Medicina e outros requisitos específicos.

Após a avaliação das propostas e a seleção dos prestadores, será formalizado o contrato de prestação de serviços.

Os contratos serão temporários, limitados ao exercício de 2026, podendo ser prorrogados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

vigente.

IV. Prestação dos Serviços (Execução dos Contratos)

Os profissionais médicos especializados realizarão consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, de acordo com a demanda da população e as prioridades estabelecidas pelo SUS municipal. A prestação de serviços será monitorada de forma contínua, assegurando que os atendimentos sigam padrões de qualidade, eficiência e humanização.

A gestão dos contratos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos termos contratuais e pela realização de fiscalizações periódicas.

Nesta fase, os médicos realizarão atendimentos de urgência, consultas de rotina, exames e outros procedimentos médicos conforme o escopo definido, sempre com foco na melhoria do atendimento à população e no cumprimento das normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

V. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento contínuo é essencial para garantir a eficácia da contratação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará atividades de fiscalização para assegurar que os prestadores de serviços médicos credenciados atendam às expectativas de qualidade e pontualidade no serviço prestado.

VI. Encerramento e Avaliação Final (Conclusão do Ciclo de Vida)

Ao final da vigência do contrato de credenciamento, que é estabelecida até 31/12/2026, será realizada a avaliação da necessidade de manutenção da contratação, se haverá a realização de um novo processo de credenciamento ou uma prorrogação contratual, conforme as condições legais e orçamentárias.

VII. Pós-Contratação (Encerramento do Ciclo e Arquivamento de Documentos)

Após o término dos contratos, todos os documentos relativos ao processo de credenciamento serão devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as normativas de gestão documental e de transparência pública.

Caso existam pendências ou ajustes finais a serem feitos, o Município tomará as providências necessárias para encerramento total e formal do ciclo de vida do objeto.

Conclusão

A solução proposta garante que o ciclo de vida da contratação de serviços médicos via credenciamento seja gerido de forma eficiente e em conformidade com as normas legais, assegurando que a rede municipal de saúde atenda à população de Poções com qualidade, continuidade e em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS).

A gestão eficaz do ciclo de vida do objeto, com monitoramento contínuo, permitirá ajustes e melhorias constantes, garantindo a excelência no atendimento à população durante todo o período de vigência do contrato.

4) Requisitos da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A contratação de prestadores de serviços médicos para as Unidades de Saúde da Família (USF) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Poções/BA, por meio de credenciamento, deverá atender aos seguintes requisitos, com o objetivo de garantir a qualificação dos profissionais e a eficácia no atendimento à população, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis:

I. Requisitos Técnicos e Qualificação Profissional

a) Registro Profissional: Os prestadores de serviços médicos deverão possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme as exigências da legislação vigente.

b) Formação Acadêmica: Os profissionais devem ser graduados em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no CRM e comprovação da especialidade, quando o item exigir.

c) Capacitação e Atualização: Os médicos deverão comprovar a participação em programas de atualização e capacitação profissional contínua, quando exigido, em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

II. Requisitos Operacionais

a) Disponibilidade de Atendimento: Os prestadores de serviços médicos devem garantir a disponibilidade para atendimento nas escalas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Atendimento Qualificado e Humanizado: Os profissionais devem cumprir as normas de qualidade e ética profissional, garantindo um atendimento de saúde humanizado e eficiente à população, conforme os princípios do SUS.

c) Conformidade com Protocolos de Saúde: Os prestadores deverão seguir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo SUS para o atendimento e tratamento médico, incluindo a emissão de prontuários médicos e o encaminhamento adequado de pacientes, quando necessário.

III. Requisitos Administrativos

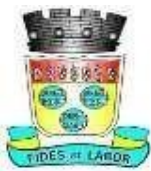
a) Documentação Legal: Os prestadores devem apresentar a documentação legal exigida, incluindo comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos) e outros documentos pertinentes à habilitação para a contratação.

b) Conduta Profissional: Os prestadores de serviços devem comprovar que não possuem registros de infrações éticas ou administrativas, através de certidões de antecedentes criminais e profissionais, e que estão em pleno exercício da profissão médica.

IV. Requisitos de Qualidade do Serviço

a) Adoção de Boas Práticas: Os médicos credenciados devem adotar as boas práticas clínicas e de gestão da saúde, como a utilização de sistemas de prontuário eletrônico, adesão a campanhas de prevenção e promoção da saúde, e implementação de medidas para redução de riscos à saúde pública.

V. Requisitos Ambientais e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

a) **Gestão de Resíduos:** Os prestadores de serviços médicos deverão adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, especialmente na manipulação, descarte e reciclagem de materiais e resíduos hospitalares, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

b) **Eficiência Energética e Redução de Recursos:** Os profissionais e unidades de saúde deverão adotar práticas de baixo consumo de energia e recursos, como o uso racional de materiais médicos e a promoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

VI. Requisitos Contratuais e de Fiscalização

a) **Assinatura do Contrato:** Todos os prestadores de serviços médicos convocados à prestar serviços deverão assinar Contrato, no qual se comprometem a cumprir os requisitos técnicos, administrativos e de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) **Fiscalização e Monitoramento:** A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização contínua dos serviços prestados, garantindo a conformidade da prestação de serviços com os termos contratuais.

VII. Requisitos de Continuidade

Em caso de desligamento ou indisponibilidade de um prestador, deve ser garantida a continuidade dos serviços médicos sem interrupções, com a disponibilização de novos profissionais ou redistribuição das escalas de atendimento, conforme a demanda e as necessidades do Município.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação de serviços médicos via credenciamento seja realizada com a máxima eficiência, qualidade e conformidade legal, assegurando o atendimento adequado e contínuo às necessidades de saúde da população de Poções/BA.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto para a contratação de serviços médicos especializados, por meio de credenciamento, está estruturado para garantir a produção dos resultados pretendidos, desde a formalização do contrato até seu encerramento, assegurando qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O modelo de execução compreende etapas desde o início do contrato até sua conclusão, conforme descrito a seguir:

I. Fase Inicial: Implantação e Organização

Objetivo: Garantir que as condições para o início dos serviços sejam devidamente estruturadas e alinhadas com os objetivos contratuais.

Atividades:

a) **Formalização dos Contratos:** Após a conclusão do processo de credenciamento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

contratos serão formalizados com os prestadores selecionados, especificando as obrigações e condições gerais de execução;

b) Alocação dos Profissionais: Os profissionais médicos especializados serão designados para atuar nas unidades de saúde de acordo com a demanda previamente mapeada e os critérios estabelecidos no edital.

II. Fase de Execução Contínua: Prestação dos Serviços

Objetivo: Assegurar a prestação regular e ininterrupta dos serviços médicos, garantindo a qualidade e o atendimento humanizado à população.

Atividades:

a) Atendimento Integral: Os profissionais atenderão às demandas de média e alta complexidade, complementando os serviços da atenção primária e promovendo a integralidade do cuidado.

b) Adesão aos Protocolos do SUS: Os serviços médicos deverão seguir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a uniformidade e o alinhamento com as políticas públicas de saúde.

c) Flexibilidade Operacional: A execução será ajustada às necessidades específicas da população, com possibilidade de remanejamento ou substituição de prestadores, quando necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços.

d) Registro e Monitoramento do Atendimento: Será exigido o uso de sistemas de registro de informações médicas (prontuário eletrônico ou físico) para documentar os atendimentos realizados, garantindo a rastreabilidade e o controle das atividades.

e) Pagamento por Produção: Os serviços realizados serão mensurados com base nas horas trabalhadas, conforme estipulado no contrato e regulamentado no edital.

III. Fase de Monitoramento

Objetivo: Garantir a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados com os termos contratuais.

Atividades:

a) Auditorias Periódicas: A Secretaria Municipal de Saúde realizará auditorias regulares para avaliar o desempenho dos prestadores, verificando pontualidade, qualidade do atendimento e conformidade com os protocolos estabelecidos.

b) Fiscalização Contratual: O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e o desempenho dos prestadores.

IV. Fase de Ajustes e Correções

Objetivo: Identificar e corrigir falhas operacionais ou desvios no cumprimento do contrato.

Atividades:

a) Revisão das Escalas de Atendimento: Caso necessário, ajustes serão feitos nas escalas ou na alocação dos profissionais para atender melhor a demanda das unidades.

b) Capacitação Contínua: Se forem identificadas necessidades de melhorias técnicas, serão oferecidos treinamentos e capacitações aos prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

c) Notificação e Advertência: Prestadores que não atenderem aos padrões exigidos serão notificados formalmente e, caso necessário, advertidos.

d) Aplicação de Penalidades: A depender da gravidade da infração, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, como suspensão temporária, redução do escopo de atuação ou rescisão do contrato.

e) Substituição de Prestadores: Em casos de desempenho insuficiente, descumprimento contratual ou indisponibilidade de profissionais, o prestador será substituído por outro, respeitando os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

V. Fase Final: Encerramento e Avaliação Global

Objetivo: Concluir o contrato de forma organizada, avaliando os resultados e garantindo o arquivamento de informações para a gestão documental e a continuidade futura dos serviços.

Atividades:

a) Avaliação Final dos Serviços Prestados: Será realizada uma análise abrangente do desempenho dos prestadores durante toda a vigência do contrato, com base nos relatórios e indicadores de qualidade.

b) Planejamento Futuro: Os dados e informações obtidos durante o contrato serão utilizados para o planejamento de futuras contratações ou ajustes nos processos de prestação de serviços médicos no município.

VI. Gestão Contínua dos Resultados

Mesmo após o término do contrato, as informações e lições aprendidas durante sua execução serão incorporadas na melhoria contínua dos serviços de saúde do município, alinhando-se às diretrizes do SUS e às necessidades da população.

Conclusão

O modelo de execução do objeto foi projetado para garantir a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços médicos especializados no Município de Poções/BA. Desde o início até o encerramento do contrato, o foco estará na prestação de serviços ágeis e resolutivos, alinhados aos princípios do SUS e às expectativas da população.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos prestadores de serviços médicos especializados será realizada por meio do processo de credenciamento público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Este modelo garante a ampliação da oferta de serviços essenciais, assegurando transparência, isonomia e eficiência administrativa.

Forma de Seleção

O credenciamento será implementado por meio de Edital de Chamamento Público, que definirá os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários à habilitação dos interessados.

O processo será aberto a todos os profissionais ou empresas que atendam às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

estabelecidas, promovendo a inclusão de prestadores qualificados e habilitados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

As etapas do processo de credenciamento incluem:

- a) Publicação do Edital: O edital será amplamente divulgado, incluindo especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de seleção, prazos e procedimentos para inscrição.
- b) Recebimento de Documentos: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme descrito no edital.
- c) Análise e Habilitação: A Secretaria Municipal de Saúde analisará os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos.
- d) Homologação do Credenciamento: Os prestadores que cumprirem todos os requisitos serão efetivamente credenciados através da Ata de Reunião da Comissão de Credenciamento, estando aptos a iniciar a prestação dos serviços.

Critérios de Seleção

A seleção dos prestadores será baseada nos seguintes critérios, definidos de forma objetiva e transparente no edital:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Comprovação de regularidade jurídica e fiscal do profissional ou empresa, incluindo:

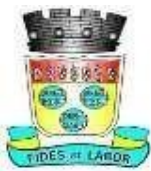
- ✓ Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;
- ✓ Documentação pessoal dos sócios;
- ✓ Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.

b) Qualificação Técnica

- ✓ Apresentação de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- ✓ Apresentação de registro ativo do prestador de serviços médicos no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- ✓ Comprovação de formação acadêmica em Medicina, com diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ✓ Comprovação de formação acadêmica especializada, quando o item exigir.

c) Regularidade Ética e Profissional

- ✓ Certidão negativa de infrações ético-profissionais emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- ✓ Declaração de inexistência de impedimentos legais ou éticos para o exercício da profissão médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

d) Capacidade Operacional

- ✓ Compromisso de cumprimento das escalas de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Declaração de disponibilidade para atuar conforme a necessidade do município.

e) Critérios de Sustentabilidade

- ✓ Compromisso com boas práticas ambientais e sociais, como a gestão adequada de resíduos de saúde, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

f) Declaração de Concordância

- ✓ Apresentação de termo assinado em que o profissional ou empresa manifesta concordância com as condições do contrato e as exigências do edital.

Forma de Contratação

Após o credenciamento, os prestadores habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes aspectos:

- a) Pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, com valores definidos no edital e no contrato;
- b) Fiscalização: A prestação dos serviços será monitorada continuamente pela Secretaria, garantindo a qualidade e a conformidade com os termos contratuais.

Conclusão

Este modelo de seleção busca garantir a inclusão de profissionais qualificados, promovendo eficiência, transparência e a prestação de serviços de saúde de alta qualidade à população do Município de Poções/BA.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços médicos foi elaborada com base em levantamento detalhado de preços praticados no Município, considerando a natureza e as exigências dos serviços.

O cálculo foi fundamentado em dados obtidos a partir dos editais de credenciamento do Município e referências de outros entes públicos, tendo como norteador as condições financeira-orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

I. Preços Unitários Referenciais

Para a definição dos valores para a prestação de serviços, esta Secretaria optou pela manutenção dos valores previstos no Edital de Credenciamento 003/2025, salvo ajustes pontuais realizados para assegurar a compatibilidade dos valores com as possibilidades financeira e orçamentária do Município de Poções/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Esses ajustes foram aplicados de forma criteriosa, visando à adequação às necessidades de saúde da população e à atratividade para os prestadores.

Ressalta-se que a mensuração de todos os valores está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e à capacidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o equilíbrio entre qualidade dos serviços prestados e responsabilidade fiscal.

II. Memórias de Cálculo

Os cálculos para a estimativa total foram baseados nas demandas médias das unidades de saúde e nos preços unitários levantados.

Fatores Considerados no Cálculo

a) Carga Horária: Estimativa de horas de atendimento necessárias para atender às demandas de média e alta complexidade;

b) Número de Profissionais Necessários: Determinado pela demanda média e possibilidade financeiro-orçamentária.

c) Tempo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 31/12/2026.

III. Documentação Suporte

Os seguintes documentos dão suporte à estimativa de valores e preços unitários:

a) Edital de Credenciamento nº003/2025.

IV. Classificação do Documento

As estimativas detalhadas, memórias de cálculo completas e os documentos que deram suporte a esta análise estão classificados como documentos internos da Administração Pública, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, e serão mantidos arquivados para fins de fiscalização e auditoria, podendo ser acessados mediante solicitação formal ou determinação legal.

Este detalhamento assegura que os valores estimados para a contratação estejam devidamente fundamentados, contribuindo para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Conclusão

A estimativa de valor da contratação, conforme descrito, reflete a quantidade de profissionais necessários para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Poções/BA, considerando os preços praticados no mercado e as especificações do objeto.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ELEMENTO DE DESPESA	33903900000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 170600000000- Transferências Especiais da União 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À Secretaria Municipal de Saúde

Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Atendimento ao Art. 14 da Lei nº 14.133/2021

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da empresa], declaro, para os devidos fins de direito, em cumprimento às exigências do Edital de Credenciamento nº ____/2026, que:

1. Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente.

A presente declaração é firmada para atender às exigências legais e regulamentares, estando ciente das penalidades previstas na legislação em caso de declaração falsa ou omissão de informações.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Representante Legal

CPF/MF nº

Razão Social da Empresa:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

À Secretaria Municipal de Saúde

Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidores Públicos Municipais

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da empresa], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Nenhum dos prestadores de serviços médicos indicados por esta empresa possui vínculo como servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta do Município de Poções/BA, em conformidade com o artigo 14, §1º, inciso II, da Lei nº14.133/2021.
2. Esta empresa não possui em seus quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores públicos ativos da Administração Direta ou Indireta do Município de Poções/BA.

Declaro ainda estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa sujeitará esta empresa às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Representante Legal

CPF/MF nº

Razão Social da Empresa:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

À Secretaria Municipal de Saúde

Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Disponibilidade de Horários

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da empresa], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. A empresa possui disponibilidade para executar os serviços médicos nos horários e turnos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as escalas previamente estabelecidas no âmbito do Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.
2. Comprometemo-nos a designar os profissionais necessários para atender aos horários, conforme especificado no Termo de Referência.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Representante Legal

CPF/MF nº

Razão Social da Empresa:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Responsabilidade Técnica e ciência sobre inscrição no órgão de classe

À Secretaria Municipal de Saúde
Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Responsabilidade Técnica e Ciência sobre Inscrição no Órgão de Classe

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da empresa], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. A empresa ora representada assume integral responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos objeto do Edital de Credenciamento nº ____/2026, garantindo que os mesmos sejam realizados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Estou ciente de que é exigida a inscrição e regularidade da empresa junto ao órgão de classe competente, conforme a legislação vigente, e comprometo-me a providenciar e manter tal registro atualizado, quando aplicável.
3. Declaro que a ausência de registro no órgão de classe competente poderá acarretar o impedimento de assinatura do contrato ou, quando aplicável, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Representante Legal

CPF/MF nº

Razão Social da Empresa:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Anexo VII: Modelo de Declaração – Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA
E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL]

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços _____ (item ____) pela CONTRATADA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes do SUS e as condições técnicas descritas no Termo de Referência.
2. A CONTRATADA deverá garantir a presença dos profissionais médicos nos horários estabelecidos, com a devida qualificação técnica e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total deste contrato é de R\$[valor], sendo o pagamento mensal realizado por serviço efetivamente prestado, conforme os valores especificados na tabela do Termo de Referência.
2. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

competência.

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

1. Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura, materiais e suporte técnico.
2. Realizar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços médicos com qualidade, eficiência e ética, em conformidade com os protocolos do SUS.
2. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Garantir que os profissionais designados não sejam servidores públicos municipais, atendendo ao disposto no art. 38 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. Este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de Credenciamento nº___/2026, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa:

Fonte

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

1.1. - Por iniciativa da CONTRATANTE:

1.1.1. Por inadimplemento contratual: Quando a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº ___/2026 ou no Termo de Referência.

1.1.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

1.1.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

1.2.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à CONTRATANTE.

1.3. Rescisão de pleno direito:

1.3.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Cancelamento do registro da CONTRATADA no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

1.4. Consequências da rescisão:

1.4.1. Nos casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

1.4.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela CONTRATADA não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

1.4.3. A CONTRATADA será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

1.5. Disposições finais sobre a rescisão:

1. 5.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

1.5.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, [data de assinatura].

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde/BA

CONTRATADA

[Razão Social da Empresa]

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____